

EDITAL - SEI Nº RETIFICAÇÃO EDITAL - SEI PIC/EBSERH/2022

Processo nº 23765.000442/2022-23

EDITAL 001/2022 – GEP/HU-UFJF/Ebserh
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EBSEH (PIC/Ebserh)
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022/2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, unidade hospitalar HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU-UFJF, situado à Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora – MG, CEP: 36038-330, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh e seus Anexos.

9 . DAS INSCRIÇÕES (Inclusão do item 9.1.14 e seus subitens)

9.1. As inscrições para o PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh serão reguladas pelas seguintes diretrizes:

9.1.1.

....

9.1.14. Um mesmo aluno poderá ser incluído em mais de um projeto, mas, neste caso, orientador e aluno devem ter ciência que apenas um projeto será aprovado e classificado.

9.1.14.1. Caso o aluno esteja inserido em 2 (dois) ou mais projetos aprovados, o projeto com maior pontuação será classificado e os demais, automaticamente desclassificados;

9.1.14.2. O(s) projeto(s) desclassificado(s) não poderá(ão) pleitear substituição do aluno;

9.1.14.3. Nos casos de desclassificação de projetos por participação de um mesmo aluno concomitantemente, poderá ocorrer que um projeto que tenha obtido menor pontuação que o projeto desclassificado, seja aprovado e classificado não cabendo recurso por esse motivo.

10 . DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (Inclusão de subitens ao item 10.1.1)

10.1. Parecer ou protocolo de Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à UFJF ou ao HU-UFJF/Ebserh, quando aplicável. É necessário observar que:

10.1.1.A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIC/Ebserh. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa;

10.1.1.1. A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIC/Ebserh ou seja, até o dia 09 de maio de 2023;

10.1.1.2. Para o período de entrega do relatório final, conforme cronograma disposto no item 8 do edital, não há necessidade de haver parecer vigente desde que não tenha nenhum tipo de coleta de dados ou atividades que necessitem aprovação do CEP;

10.1.1.3. O orientador poderá apresentar no ato da inscrição parecer com vigência inferior a 09 de maio de 2023, desde que o mesmo esteja válido no ato da inscrição. Neste caso, o orientador se compromete a submeter ao CEP (emenda) solicitação de extensão do prazo até 09 de maio de 2023 ou para data maior a essa;

10.1.1.4. Conforme disposto no inciso XI.1 da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012: "A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais" ou seja, é de inteira responsabilidade do pesquisado manter o parecer do CEP vigente durante o desenvolvimento da pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Gerente**, em 09/03/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 09/03/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20040091** e o código CRC **5C7DED97**.

Edital elaborado pelo Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa.

(assinado eletronicamente)

ALINE BARRETO DO SANTOS

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

SIAPE 1696393

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SIAPE 2299005